

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PARECER Nº 078/18

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Projeto de Lei Complementar nº 023/2018

Autor: Sra. Prefeita Municipal, ALMIRA RIBAS GARMS

Dispõe sobre o Sistema Tributário do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista (Código Tributário do Município - CTM).

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reuniu seus membros nesta data para conhecer dos argumentos do Vereador Relator com relação ao Projeto de Lei Complementar em epígrafe.

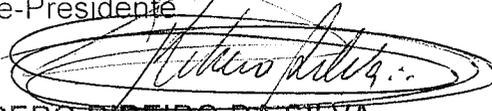
Acatando o posicionamento do Relator e, não havendo óbice no âmbito da sua competência, a CCJR faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** em face do Projeto de Lei Complementar nº 023/18, reservando ao Plenário a decisão final.

Quanto à Emenda Modificativa nº 012/2018 apresentada, a mesma foi analisada e APROVADA por esta Comissão, por estarem elaboradas de acordo com as normas legais e regimentais pertinentes.

Palácio Legislativo Água Grande, 10 de outubro de 2018.

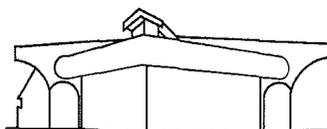

MÁRIO CÉSAR GARMS THIMÓTEO
Presidente da Comissão e Relator


JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
Vice-Presidente


CÍCERO RIBEIRO DA SILVA
Secretário

Ci Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
26.152 10/10/2018 14:00:17
Responsável: 



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

RELATÓRIO

Ao Projeto de Lei Complementar nº 023/2018

Autor: **Sra. Prefeita Municipal, ALMIRA RIBAS GARMS**

Dispõe sobre o Sistema Tributário do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista (Código Tributário do Município - CTM).

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar encaminhado a este relator, para análise e parecer visa modernizar a legislação tributária municipal, em respeito aos novos conceitos jurídicos criados desde a elaboração da propositura que deu origem à Lei Complementar Municipal nº 057, de 22 de dezembro de 2005, o atual Código Tributário do Município.

O projeto se enquadra, quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos do art. 14, inciso I, art. 273 c/c art. 275, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos. 30, inciso I e 61, § 1º, inciso II, alínea b, da Constituição Federal.

A matéria, por se tratar de lei complementar, deverá ser submetida a dois turnos de votação, conforme previsto no art. 239, § 1º, alínea "b" do Regimento Interno, bem como obter votos da maioria absoluta para sua aprovação, nos termos do art. 53, § 1º, inciso I do Regimento Interno c/c art. 54 e seu parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica do Município.

Observo que o prazo regimental para apresentação de Emendas transcorreu de 29/08/18 a 29/09/18, sendo que foi apresentada a seguinte Emenda ao Projeto nesse período, a saber:

1-) Emenda Modificativa nº 012/2018, de autoria da Exma. Sra. Prefeita Municipal, Almira Ribas Garms, que "*Dispõe sobre a alteração do art. 414 do Projeto de Lei Complementar nº 023/2018*", com o intuito de ampliar o prazo para a concessão de parcelamento de débitos inscritos em Dívida Ativa, de 12 (doze) para 30 (trinta) parcelas mensais, em virtude da atual situação econômica brasileira, o que tem afetado significativamente os munícipes, bem como, dos repetidos requerimentos que solicitam a edição de um novo PERT (Programa Exclusivo de Regularização Tributária) e ampliação do parcelamento aos contribuintes inadimplentes.

VOTO DO RELATOR

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Após analisar a matéria e não encontrando vícios que possam impedir sua tramitação, emito **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Complementar nº 023/18, assim como favorável também à Emenda Modificativa nº 012/2018, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 10 de outubro de 2018.

MÁRIO CÉSAR GARMS THIMÓTEO
Relator